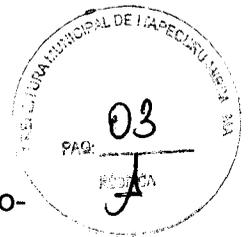




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade promover licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de INFRAESTRUTURA EM EVENTOS para atender a Feira dos Jovens Empresários de Itapecuru-Mirim, que se realizará em 13 de novembro de 2021, fornecendo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviço de segurança, brigadista e sinalização e shows artísticos de pequeno porte, para atender a demanda desta secretaria municipal, conforme especificações e disposições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando reunir empreendedores, empresas, famílias e consumidores em um só local com conforto, segurança e apresentações culturais, nasceu a Feira dos Jovens Empresários que, em seu planejamento inicial, integraria o calendário mensal de eventos do município. Contudo, por ser um evento inovador que envolve inúmeros parceiros nas várias esferas de poder, como governo municipal de São Luís, secretarias estaduais, empresas privadas, vereadores e a prefeitura municipal de Itapecuru como apoiadores, necessário se faz que o planejamento seja contínuo, em especial nessas primeiras edições, afim de que haja melhoria continuada no evento que é capaz de movimentar o mercado financeiro, político, social, cultural na região.

2.2 Organizada por jovens empresários locais nos variados ramos de negócio, a feira nasce na perspectiva de melhorar a comercialização dos produtos, prejudicada com o surgimento da pandemia, que abalou a vida de todas as maneiras.

2.3 A primeira edição que aconteceu em 28 de agosto foi um sucesso de público. Envolveu barracas com exposição e venda de produtos diversos, com valores diferenciados, atrações musicais, sorteio de brindes, stands governamentais e contou com a presença de políticos, autoridades locais e regionais e atraiu a população local que se divertiu ao som das bandas locais, teve a oportunidade de adquirir produtos com preços mais baixos. Um bálsamo controlado em um período de redução de vida social.

2.4 A edição atual da feira promete ser ainda melhor! Com novas barracas, cujos empreendedores, empolgados com a visibilidade da feira anterior, buscaram a equipe organizadora pedindo espaço. Músicos locais propuseram mudança em suas agendas para poder tocar na feira. A presença de membros do legislativo estadual, empresários regionais já foram confirmados, de modo que o apoio municipal se faz de extrema importância para que o evento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR



aconteça de modo seguro, amplo, organizado, bonito e representativo para nossa cidade.

2.5 Sabedores de que a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim não dispõe de profissionais com domínio na organização de eventos e que, como casa do executivo, cabe-nos o apoio a eventos como o que se apresenta, por agregar possibilidades econômicas, sociais e culturais ao município, justifica-se o pedido de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Para efeito deste termo, em se tratando de produção de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

3.1.1 Organização: A realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste termo de referência;

3.1.2 Eventos: As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, feiras, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), workshops, entre outros, realizados pelo município de Itapecuru;

3.1.3 Atividades: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos com as quantidades e características necessárias.

4. VALOR GLOBAL DO PROCESSO

4.1 O valor da contratação será estabelecido mediante cotação de preços a ser realizado pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Demanda de serviços para atendimento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito abaixo:

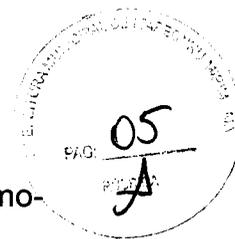
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

7.1 O objeto desta licitação refere-se aos serviços que serão realizados durante a Feira dos Jovens Empreendedores que será realizada dia 13 de novembro, em frente à prefeitura municipal; assim, serão executados em uma única parcela, devendo atender as quantidades estipuladas no pedido emitido pelo Órgão solicitante.

Rua Senador Benedito Leite, 303 – Centro
CEP. 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA CNPJ: 05.648.696/0001-80
cultura@itapecurumirim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR



Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de palco, som, portal, telão de led e iluminação e 04 atrações musicais: Incluindo montagem e desmontagem de todos os itens.	UND	01		
02	Locação de banheiros químicos Incluindo instalação e retirada de todos os itens.	UND	01		
03	Contratação de serviço de 10 seguranças, 04 brigadistas e 10 cavaletes de sinalização	UND	01		
04	Contratação de serviços de malharia para confecção de 140 camisas personalizadas para os organizadores do evento, em malha dry poliéster.	UND	01		

7.2 FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

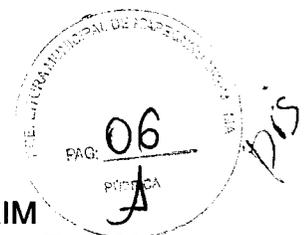
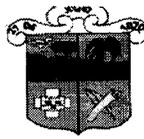
7.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Itapecuru-Mirim, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.4 A execução dos serviços, será de forma única, atendendo a necessidade do evento. A secretaria demandante, através de sua secretária, fará as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá colocar-se a disposição da Secretaria interessada, para execução dos serviços, no local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com cada solicitação recebida.

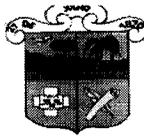
7.6 A CONTRATANTE fará a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade da contratada em prestar o serviço, nada impedirá que o mesmo seja solicitado no mesmo dia, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários e compatíveis para execução dos serviços, no local indicado pela secretaria interessada, responsabilizando-se ainda, por todas as atividades de sonorização do evento, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final.

7.7 Para fornecimento do objeto, a licitante vencedora do certame, deverá disponibilizar equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e funcionamento, adequados e compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR

- 7.8** Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar energia elétrica ao contratado para a realização dos eventos.
- 7.9** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a prestação dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 7.10** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e implementos necessários aos serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a realização de cada evento.
- 7.11** O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecido para cada evento, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 7.12** A licitante vencedora deverá manter ativo o sistema de som com execução de músicas populares em mídia magnética nos intervalos das programações, bem como permitir irrestritamente interferências e inserções de locutores designados pela Comissão de Festas para apresentações, informativos, notas de interesse público, entre outros.
- 7.13** A Contratada deverá utilizar técnicos habilitados para operar os sistemas de transmissão sonora, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transporte dos equipamentos e materiais.
- 7.14** O Fornecedor registrado deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços, ferramentas para manutenção, EPI's e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto, respeitando e fazendo cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.15** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante, reportando-se a ela sobre qualquer intercorrência.
- 7.16** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 7.17** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR



7.18 No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à(s) especificação (ões) exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.

7.19 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo **IMEDIATO** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.20 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

8.1 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 PREÇOS: os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

9.2 PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em 50% para servir como sinal na contratação dos serviços no dia da assinatura do contrato e o restante após a realização do evento, mediante nota fiscal, ateste dos serviços executados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do proponente.

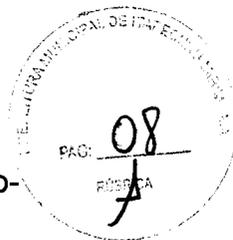
9.3 O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.

9.4 REAJUSTE: os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

9.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-
SEMJUCELTUR



remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Itapecuru Mirim (MA), 27 de outubro de 2021.

Samira Diorama da Fonseca
Secretaria Municipal da Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Samira Diorama da Fonseca
Matrícula: 26082
Secretária Municipal de Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.